



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FAVORÁVEL N° 028/2024

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI N° 047/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM QR CODE PARA O ACESSO AO APLICATIVO “INFÂNCIA SEGURA” NAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS PÚBLICAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TODOS LOCAIS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

É o relatório: O Projeto de Lei foi lido e encaminhado a estas comissões no expediente do dia **08/05/2024** para análise e emissão de Parecer.

VOTO DO RELATOR EM: 03/07/2024

Luciano Navar B. Menendez **José Rodolfo Krohling**
Relator Relator

É o parecer: O aplicativo Infância Segura, é um app que reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes, foi lançado na Assembleia Legislativa do Espírito Santo (Ales), na data de 20 de setembro de 2023, durante reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que atua no combate ao abuso sexual e violência cometida contra crianças e adolescentes no Estado. O aplicativo reúne canais de contato para a realização de denúncias de violência contra crianças e adolescentes. E os telefones e e-mails dos órgãos competentes são direcionados pelo próprio programa, motivo pelo qual apoiamos a iniciativa, manifestando **VOTO FAVORÁVEL** à matéria, e peço aos demais pares que me acompanhem.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Abrão Levi Kiffer – Presidente

Natalino Bianqui Netto - Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Natalino Bianqui Netto – Presidente

Luciano Navar B. Menendez – Secretário

Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



*Deus seja
Louvado*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 03/07/2024 10:45

Checksum: **6609C7B05D37D2398773A9134650CD5ADFB0F80FA9E85456BE917AFD33005CE7**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianchi Netto** em 04/07/2024 08:57

Checksum: **B8C07E77269933963DA08EB45F2CD9C00EDE0E7436DDBF50BDC5878CD6059808**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 05/07/2024 08:24

Checksum: **8E9A4A318165BD5621036E5C89C763E8CA14E873CEC52C22B2113130933F2E3C**

Assinado eletronicamente por **Abrão Levi Kiffer** em 26/09/2025 09:03

Checksum: **7DA41C3478B3ACBB1444681BA0D6BB489C7235C4870A8B790A7EDF77AF5049C5**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.